MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 874/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS"

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2018, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para acobertar classificação de dotação de custeio de despesas junto à Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, na dotação abaixo especificada:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.13	Serviço Municipal de Turismo
Subunidade	02.13.01	Serviço Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0126	Promoção do Turismo
Projeto/Atividade	2.248	Manutenção de Contribuições ao Circuito Villas e Fazendas
Natureza da Despesa	33504100	Contribuições
		Fonte 100
SOMA		**12.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Unidade	02.11.00	Serviço Municipal de Cultura	
Subunidade	02.11.01	Serviço Municipal de Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0220	Administração da Cultura	
Projeto/Atividade	2.096	Manutenção Despesas Administrativas Culturais	
Natureza da Despesa	339030.00	Material de Consumo	1.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO

	339031.00	Premiação Cult.Artística, Cientif. Desportiva	1.000,00
	339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
	339039.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	2.500,00
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0126	Promoção do Turismo	
Projeto/Atividade	2.042	Manut. Desp. Festa Capelanovense Ausente	
Natureza da Despesa	339030.00	Material de Consumo	5.000,00
SOMA		Fonte 100	**12.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 04 de junho de 2018.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO